COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CELSO TRZECIAK:697818 34900

# CONTRATO Nº 20200327

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na trav. dom eurico 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL, Secretário Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 631.759.082-68, residente na Travessa Irmã Elienai S/N, e de outro lado a firma VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.019.122/0001-50, estabelecida à AVENIDA ALCIDES FEDERICCI, S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILSON GOMES DE ARA UJO, residente na RUA WD, 1025, LOT. SÃO JOSÉ, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 253.021.752-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 056/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais de construção para manutenção dos imóveis da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001999 | RODA FORRO BARRA 6MTS - Marca.: Plastilit | UNIDADE | 260,00 | 16,500 | 4.290,00 |
| 002019 | COLA EPOX 100G - Marca.: Loctite | UNIDADE | 25,00 | 8,000 | 200,00 |
| 002404 | ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8 - Marca.: Inca | UNIDADE | 120,00 | 0,700 | 84,00 |
| 003992 | ARMARIO PARA BANHEIRO DOM ESPELHO - Marca.: Herc | UNIDADE | 20,00 | 37,000 | 740,00 |
| 005878 | COLUNA PRONTA 3/8" 06 METROS - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 100,00 | 115,000 | 11.500,00 |
| 006129 | FERROLHO CHATO ZINCADO 5 POL. - Marca.: Orca | UNIDADE | 30,00 | 9,000 | 270,00 |
| 008212 | TELHA DE BARRO - Marca.: Regiao | UNIDADE | 600,00 | 2,340 | 1.404,00 |
| 012589 | PREGO 26X72 - Marca.: Belgo | QUILO | 80,00 | 12,000 | 960,00 |
| 013086 | EMENDA P/ FORRO - Marca.: Plastilit | UNIDADE | 60,00 | 16,200 | 972,00 |
| 013972 | FERROLHO CHATO SUPORTE P/CADEADO 4" - Marca.: Orca | UNIDADE | 30,00 | 7,200 | 216,00 |
| 021126 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS - Marca.: Durin | UNIDADE | 60,00 | 10,500 | 630,00 |
| 023288 | FERRO VERGALHÃO 5/16 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 50,00 | 30,000 | 1.500,00 |
| 026127 | AGUA RAZ 900ML - Marca.: Anjo | UNIDADE | 40,00 | 12,000 | 480,00 |
| 029876 | FECHADURA BANHEIRO - Marca.: Soprano | UNIDADE | 50,00 | 32,000 | 1.600,00 |
| 031425 | PA DE BICO C/CABO 120CM - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 35,000 | 350,00 |
| 031523 | ADAPTADOR DE VÁLVULA DE PIA - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 2,800 | 140,00 |
| 031530 | BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 031531 | BROCA PARA MADEIRA 10 MM - Marca.: ATC | UNIDADE | 6,00 | 17,800 | 106,80 |
| 031538 | CAIXA P. VASO ACOPLADO - Marca.: Logasa | UNIDADE | 30,00 | 195,000 | 5.850,00 |
| 031543 | CANO PVC 1" - ELETRODUTO - Marca.: Krona | VARA | 30,00 | 16,000 | 480,00 |
| 031544 | CANO PVC ó - ELETRODUTO - Marca.: Krona | VARA | 30,00 | 13,800 | 414,00 |
| 031550 | CHUVEIRO COM REGISTRO PLÁSTICO - Marca.: Herc | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 031553 | COLA CONTATO 200G - Marca.: Amazonas | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 031554 | COLA EPOX 50 G - Marca.: Loctite | UNIDADE | 30,00 | 5,000 | 150,00 |
| 031555 | COLUNA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, - Marca.: Logasa | UNIDADE | 30,00 | 53,000 | 1.590,00 |
| 031557 | CORANTE LIQUIDO 50ML, - Marca.: Xadrez | UNIDADE | 80,00 | 3,400 | 272,00 |
| 031558 | CORDA GROSSA - 8 MM - Marca.: So cordas | METRO | 150,00 | 1,200 | 180,00 |
| 031560 | DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 40,00 | 34,000 | 1.360,00 |
| 031561 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 40,00 | 8,900 | 356,00 |
| 031563 | EMENDA RÍGIDA "H" COM 6MTS - Marca.: Plastilit | UNIDADE | 30,00 | 19,000 | 570,00 |
| 031571 | FERRO VERGALHÃO ¬ - Marca.: Gerdau | VARA | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| 031572 | FERRO VERGALHÃO 3/8, - Marca.: Gerdau | VARA | 50,00 | 44,000 | 2.200,00 |
| 031576 | FITA ISOLANTE DE 20 METROS - Marca.: Foxlux | UNIDADE | 50,00 | 7,000 | 350,00 |
| 031578 | FIXA FIO COM 02 PREGOS - Marca.: Ribeiro | SACO | 50,00 | 2,800 | 140,00 |
| 031579 | FLANGE DE 1'' - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 20,00 | 12,000 | 240,00 |
| 031580 | FLANGE DE 40 MM - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 20,00 | 13,000 | 260,00 |
| 031581 | FLANGE PARA PIA INOX - Marca.: Padova | UNIDADE | 20,00 | 11,000 | 220,00 |
| 031582 | FORRO DE PVC 20CM X 6MTS - Marca.: Plastilit | METRO | 400,00 | 16,000 | 6.400,00 |
| 031584 | JOELHO DE 1/2'' LISO - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 0,540 | 32,40 |
| 031585 | JOELHO DE 40 MM LISO - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 3,000 | 180,00 |
| 031586 | JOELHO SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 3,500 | 210,00 |
| 031587 | KIT BANHEIRO 4 PÇ/CROMADO - Marca.: Steel | UNIDADE | 30,00 | 32,000 | 960,00 |
| 031589 | LAVATÓRIO LOUÇA - Marca.: Logasa | UNIDADE | 25,00 | 70,000 | 1.750,00 |
| 031590 | LAVATÓRIO PLÁSTICO - Marca.: Durin | UNIDADE | 25,00 | 35,000 | 875,00 |
| 031593 | LUVA L.R. 1/2 X 20 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 120,00 | 1,500 | 180,00 |
| 031594 | LUVA L.R. 3/4 X 25 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 120,00 | 1,600 | 192,00 |
| 031595 | LUVA SOLDÁVEL 3/4 - Marca.: Krona | UNIDADE | 80,00 | 0,600 | 48,00 |
| 031596 | LUVA SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 80,00 | 3,500 | 280,00 |
| 031597 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X3MM - Marca.: Anaplastic | METRO | 200,00 | 3,200 | 640,00 |
| 031598 | MANGUEIRA PRETA 2" 43MM - Marca.: Anaplastic | METRO | 200,00 | 6,500 | 1.300,00 |
| 031601 | NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3.600 ML - Marca.: Vedacit | LATA | 20,00 | 145,000 | 2.900,00 |
| 031602 | NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 900ML. - Marca.: Vedacit | LATA | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 031603 | NIPLE ROSÁVEL « - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 0,900 | 27,00 |
| 031604 | NIPLE ROSÁVEL 3/4 - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 1,000 | 30,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 031611 | PLACA CEGA 4 X 2 - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 15,00 | 2,400 | 36,00 |
| 031614 | PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: Ciser | UNIDADE | 150,00 | 0,180 | 27,00 |
| 031621 | REDUÇÃO DE 50 PARA 40 - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 2,000 | 80,00 |
| 031622 | REG. METAL PRESSÃO C/ CHAVETA BRUTO 3/4" - Marca.: Deca | UNIDADE | 20,00 | 58,000 | 1.160,00 |
| 031625 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 20,00 | 11,000 | 220,00 |
| 031637 | TANQUE FIBRA DUPLO 1.20X50 - Marca.: Fibraço | UNIDADE | 20,00 | 154,000 | 3.080,00 |
| 031639 | TEE L.R. 3/4 X 25 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 80,00 | 1,900 | 152,00 |
| 031640 | TEE SOLDÁVEL 40MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 100,00 | 5,500 | 550,00 |
| 031641 | TELA PARA JANELA (PLÁSTICO) - Marca.: Primavera plas | METRO QUADRADO | 50,00 | 2,900 | 145,00 |
| 031656 | VÁLVULA PARA TANQUE - Marca.: Krona | UNIDADE | 34,00 | 2,000 | 68,00 |
| 031658 | VASO SANITÁRIO ACOPLADO C. CX - Marca.: Logasa | UNIDADE | 10,00 | 325,000 | 3.250,00 |
| 031660 | ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS 1K G. - Marca.: Vedacit | UNIDADE | 25,00 | 15,000 | 375,00 |
| 031664 | SACO FIBRA (PLÁSTICO) 50 KG - Marca.: Regiao | UNIDADE | 500,00 | 2,800 | 1.400,00 |
| 034342 | CADEADO 35MM - Marca.: Pado | UNIDADE | 25,00 | 13,800 | 345,00 |
| 034366 | DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3" - Marca.: Orca | UNIDADE | 100,00 | 2,500 | 250,00 |
| 034367 | DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3 «" - Marca.: Orca | UNIDADE | 100,00 | 2,700 | 270,00 |
| 045307 | BOTINA PARA ELETRICISTA SEM BICO - Marca.: Garra | PAR | 20,00 | 46,000 | 920,00 |
| 045351 | COLHER DE PEDREIRO RETA 10 - Marca.: Momfort | UNIDADE | 10,00 | 12,500 | 125,00 |
| 045360 | DISCO DIAMANT. AZUL LISO PORCEL. 110MM - Marca.: Irw | UNIDADE | 20,00 | 15,000 | 300,00 |
| 045361 | DISCO DIAMANT. AZUL SEGMENT. SECO 105MM - Marca.: Ir | UNIDADE | 20,00 | 15,000 | 300,00 |
| 045380 | FACÃO 16" - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 15,00 | 27,000 | 405,00 |
| 045383 | FACÃO PARA PODA - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 32,000 | 320,00 |
| 045480 | PICARETA COM CABO - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 85,000 | 850,00 |
| 045504 | RASTELO COM CABO PARA GRAMA - Marca.: Ramada | UNIDADE | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 045548 | TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 045552 | TESOURA DE PODA PEQ. - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 20,00 | 21,000 | 420,00 |
| 045616 | LIMA CHATA PICADO SIMPLES 8" - Marca.: K&F | UNIDADE | 25,00 | 12,000 | 300,00 |
| 045654 | MANGUEIRA PRETA 1"X2,00MM - Marca.: Anaplastic | METRO | 250,00 | 1,700 | 425,00 |
| 045659 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 1" - Marca.: Kala | METRO | 200,00 | 11,900 | 2.380,00 |
| 045675 | MARRETA S/ CABO 5 KG - Marca.: Tenace | UNIDADE | 5,00 | 86,000 | 430,00 |
| 045691 | PÁ QUADRADA C/ CABO 120 CM - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 47,000 | 470,00 |
| 045709 | CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LOMBAR - Marca.: Wor | UNIDADE | 10,00 | 338,000 | 3.380,00 |
| 045716 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Marca.: Kalipso | UNIDADE | 10,00 | 6,300 | 63,00 |
| 045726 | PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 10X10 ATÉ 15X18 - Marca.: Belgo | QUILO | 60,00 | 13,500 | 810,00 |
| 045772 | ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR. - Marca.: Orbived | TUBO | 40,00 | 8,400 | 336,00 |
| 045778 | ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIO - Marca.: Pulvitec | UNIDADE | 50,00 | 8,000 | 400,00 |
| 045798 | BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ó PLÁSTICA - Marca.: Duda | UNIDADE | 50,00 | 10,000 | 500,00 |
| 045806 | CAIXA SIF. QD BR 150X185X75 - Marca.: Herc | UNIDADE | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 045817 | CHUVEIRO PVC COM CABO - Marca.: Herc | UNIDADE | 30,00 | 7,000 | 210,00 |
| 045849 | ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 40 CM - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 4,000 | 200,00 |
| 045856 | ESPATULA DE AÇO CABO PLÁSTICO 2" PARA PINTURA - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 4,000 | 40,00 |
| 045863 | FECHADURA EXTERNA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO/ALUMÍNIO - Marca.: Soprano | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 045907 | VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA - Marca.: Logasa | UNIDADE | 25,00 | 115,000 | 2.875,00 |
| 045910 | COMPENSADO 15MM X 2,20 X 1,60 - Marca.: Luad | UNIDADE | 40,00 | 144,000 | 5.760,00 |
| 045912 | COMPENSADO 20MM X 2,20 X 1,60 - Marca.: Luad | UNIDADE | 40,00 | 215,000 | 8.600,00 |
| 045918 | MADEIRITE 6,00MM X 2,20 X 1,10 - Marca.: Luad | UNIDADE | 30,00 | 45,000 | 1.350,00 |
| 045920 | MADEIRITE 15MM X 2,20 X 1,10 - Marca.: Luad | UNIDADE | 30,00 | 65,000 | 1.950,00 |
| 045921 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 10,00 | 160,000 | 1.600,00 |
| 045949 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 3.000 LITROS - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 6,00 | 1.080,000 | 6.480,00 |
| 046001 | PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,70X2,10 MTS - Marca.: Duratex | UNIDADE | 15,00 | 150,000 | 2.250,00 |
| 046003 | PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,80X2,10 MTS - Marca.: Duratex | UNIDADE | 15,00 | 160,000 | 2.400,00 |
| 046054 | TORNEIRA HERC P/ TANQUE 10 CM C/ BICO 3/4 - Marca.: Herc | UNIDADE | 60,00 | 3,800 | 228,00 |
| 046056 | TORNEIRA HERC. P/ COZINHA C/ ALAVANCA 18CM 1/2 - Marca.: Herc | UNIDADE | 60,00 | 7,180 | 430,80 |
| 046059 | TORNEIRA PVC BRANCA 1/2" PARA PIA - Marca.: Herc | UNIDADE | 60,00 | 7,170 | 430,20 |
| 046063 | VÁLVULA EM POLIPROPILENO PARA PIA Nº. 2 - Marca.: Kr | UNIDADE | 34,00 | 2,000 | 68,00 |
| 046064 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - Marca.: Krona | UNIDADE | 34,00 | 2,000 | 68,00 |
| 046067 | VÁLVULA METÁLICA PARA SUCÇÃO PARA POÇO ó" - Marca.: Metrox | UNIDADE | 25,00 | 28,500 | 712,50 |
| 046071 | ARGAMASSA PIOS/PISO 20KG - Marca.: Quartzolit | PACOTE | 250,00 | 50,000 | 12.500,00 |
| 046073 | REJUNTE PARA PISSO CERÂMICO PCT. C/ 1KG - Marca.: Quartzolit | QUILO | 150,00 | 5,500 | 825,00 |
| 046078 | PISO CERÂMICO PEI V - Marca.: Karina | METRO QUADRADO | 400,00 | 23,500 | 9.400,00 |
| 046079 | PISO PORCELANATO DE PRIMEIRA QUALIDADE POLIDO - Marca.: Incopisos | METRO QUADRADO | 600,00 | 74,000 | 44.400,00 |
| 046747 | POSTE DE FERRO 6 METROS - Marca.: Sta clara | UNIDADE | 5,00 | 347,000 | 1.735,00 |
| 046826 | CAP SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 2,600 | 130,00 |
| 046833 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 1,200 | 48,00 |
| 046834 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 1,700 | 68,00 |
| 046836 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 40MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 4,900 | 196,00 |
| 046868 | JOELHO 45º 32MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 4,200 | 168,00 |
| 046870 | JOELHO 45º 50MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 2,000 | 80,00 |
| 046871 | JOELHO 90º 100 MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 4,900 | 245,00 |
| 046874 | JOELHO 90º 150MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 59,000 | 2.360,00 |
| 046876 | JOELHO 90º 200MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 285,000 | 11.400,00 |
| 046878 | JOELHO 90º 40 MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 1,800 | 108,00 |
| 046880 | JOELHO 90º 50MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 2,900 | 116,00 |
| 046893 | JOELHO 90º PARA MANGUEIRA DUPLO 1/2 - Marca.: Plasbh | UNIDADE | 60,00 | 1,400 | 84,00 |
| 046911 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 110MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 79,000 | 2.370,00 |
| 046927 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 0,500 | 20,00 |
| 046928 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 0,500 | 30,00 |
| 046929 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 1,800 | 72,00 |
| 046932 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 3,000 | 120,00 |
| 046941 | JOELHO DE 25X1/2" - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 1,500 | 60,00 |
| 046946 | JOELHO PVC ROSCA 1" 90º - Marca.: Krona | UNIDADE | 20,00 | 6,000 | 120,00 |
| 046956 | JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90º - Marca.: Krona | UNIDADE | 20,00 | 2,100 | 42,00 |
| 047052 | NIPEL EM PVC 1" ROSCA 2 LADOS - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 1,900 | 57,00 |
| 047058 | NIPEL PVC PARA MANGOTE 1.1/2" - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 1,300 | 39,00 |
| 047068 | REDUÇÃO EM PVC 1.1/2" X 3/4" - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 5,800 | 174,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 047081 | REDUÇÃO EM PVC 2" X 3/4" - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 12,200 | 366,00 |
| 047084 | REDUÇÃO EM PVC 1 1/4" X 3/4" - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 5,900 | 177,00 |
| 047089 | TAMPÃO DE PVC 1.1/4" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 4,400 | 132,00 |
| 047097 | TAMPÃO DE PVC 1/2" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 0,550 | 16,50 |
| 047104 | TAMPÃO DE PVC 3/4" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 0,550 | 16,50 |
| 047115 | TE 100X100MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 8,300 | 415,00 |
| 047118 | TE 40X40MM ESGOTO - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 1,800 | 90,00 |
| 047139 | TE 90º SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 3,500 | 175,00 |
| 047145 | TE SOLDAVEL 25X20 - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 2,800 | 140,00 |
| 047155 | TE SOLDAVEL 40X32 - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 4,800 | 240,00 |
| 047156 | TE SOLDAVEL 50X25 - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 5,400 | 270,00 |
| 047158 | TE SOLDAVEL 60X25 - Marca.: Krona | UNIDADE | 30,00 | 6,680 | 200,40 |
| 047160 | TE SOLDAVEL LR 25X1/2 - Marca.: Krona | UNIDADE | 70,00 | 2,000 | 140,00 |
| 047161 | TE SOLDAVEL LR 25X3/4 - Marca.: Krona | UNIDADE | 70,00 | 2,000 | 140,00 |
| 047171 | TUBO DE PVC 1/2" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 20,000 | 800,00 |
| 047173 | TUBO DE PVC 2" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 274,000 | 10.960,00 |
| 047175 | TUBO DE PVC 3/4" DE ROSCA - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 22,000 | 880,00 |
| 047178 | TUBO PVC 40 MM ESGOTO - Marca.: Tubotec | UNIDADE | 40,00 | 19,000 | 760,00 |
| 047192 | TUBO PVC 75 MM ESGOTO - Marca.: Tubotec | UNIDADE | 40,00 | 53,000 | 2.120,00 |
| 047195 | TUBO PVC 150 MM ESGOTO - Marca.: Tubotec | UNIDADE | 40,00 | 149,000 | 5.960,00 |
| 047198 | TUBO PVC 250 MM ESGOTO - Marca.: Tubotec | UNIDADE | 40,00 | 340,000 | 13.600,00 |
| 047202 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM - Marca.: Tubotec | VARA | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 047220 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM, ESPESSURA MÍNIMA: 2,1MM - Marca.: Tubotec | VARA | 60,00 | 17,500 | 1.050,00 |
| 047239 | SUPORTE P/ROLO GAIOLA 23CM - Marca.: Condor | UNIDADE | 30,00 | 6,900 | 207,00 |
| 047269 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Marca.: Atc | UNIDADE | 20,00 | 2,700 | 54,00 |
| 047308 | VEDACIT 18 LT. - Marca.: Vedacit | BALDE | 30,00 | 227,000 | 6.810,00 |
| 047310 | REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 14 MM - Marca.: Vonder | UNIDADE | 10,00 | 0,140 | 1,40 |
| 047318 | HASTES ROSQUEADAS DE 1,00 MT. EM FERRO ZINCADO, ROSCA GROSSA 3/4" - Marca.: Rio preto | UNIDADE | 30,00 | 31,500 | 945,00 |
| 047323 | HASTES ROSQUEADAS DE 1,00 MT. EM FERRO ZINCADO, ROSCA GROSSA 5/8" - Marca.: Rio preto | UNIDADE | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 047334 | VEDAPREN FAST OTTO 5KG - Marca.: Vedacit | UNIDADE | 20,00 | 137,000 | 2.740,00 |
| 047346 | PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 1" - Marca.: Rio preto | UNIDADE | 100,00 | 1,100 | 110,00 |
| 047349 | PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 1/4" - Marca.: Rio pre | UNIDADE | 100,00 | 0,100 | 10,00 |
| 047352 | PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/4" - Marca.: Rio pre | UNIDADE | 100,00 | 1,800 | 180,00 |
| 047406 | FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR - Marca.: Soprano | UNIDADE | 10,00 | 37,000 | 370,00 |
| 047437 | TELHA DE BARRO PARA CAPOTE - Marca.: Regiao | UNIDADE | 300,00 | 5,500 | 1.650,00 |
| 047443 | TUBO DE FERRO 1.1/4" - NA CHAPA 14 PRETO - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 25,00 | 369,000 | 9.225,00 |
| 047444 | TUBO DE FERRO 1" - PRETO #14 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 25,00 | 290,000 | 7.250,00 |
| 047446 | TELA MF 113 ( ROLO COM 120 METROS) - Marca.: Gerdau | ROLO | 8,00 | 555,000 | 4.440,00 |
| 047448 | TUBO DE FERRO 3" - NA CHAPA 14 PRETO - Marca.: Gerda | UNIDADE | 20,00 | 570,000 | 11.400,00 |
| 047449 | TUBO GALVANIZADO 2.1/2" - 14 (19 KG ) - Marca.: Gerd | METRO | 15,00 | 480,000 | 7.200,00 |
| 047455 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR - Marca.: Brasilit | UNIDADE | 30,00 | 11,700 | 351,00 |
| 047456 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR - Marca.: Brasilit | UNIDADE | 30,00 | 11,700 | 351,00 |
| 047457 | VERGALHÃO CA-50 - 16,00 MM 5/8 - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 180,000 | 5.400,00 |
| 047459 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TTX INFERIOR - Marca.: Brasilit | UNIDADE | 30,00 | 11,700 | 351,00 |
| 047463 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM - Marca.: Brasi | UNIDADE | 600,00 | 17,400 | 10.440,00 |
| 047479 | TELHA TRANSL. INCOLOR 2,44X0,50 - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 30,00 | 32,000 | 960,00 |
| 047481 | VERGALHÃO CA-50 1/4" -6.3 MM - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 17,000 | 510,00 |
| 047487 | VERGALHÃO CA-50 3/8" - 10.00 MM - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 40,000 | 1.200,00 |
| 047498 | VERGALHÃO CA-60 4.2 MM - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 047500 | VERGALHÃO CA-60 5.00 MM - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 11,000 | 330,00 |
| 047501 | VERGALHÃO LISO 1" VARA - Marca.: Gerdau | VARA | 25,00 | 330,000 | 8.250,00 |
| 047503 | VERGALHÃO LISO 3/4" VARA - Marca.: Gerdau | VARA | 30,00 | 300,000 | 9.000,00 |
| 047508 | ZINCO GALVANIZADO 1,20MT - Marca.: Gerdau | METRO | 30,00 | 46,000 | 1.380,00 |
| 047509 | ZINCO GALVANIZADO 50CM - Marca.: Gerdau | METRO | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| 047510 | ZINCO GALVANIZADO 60CM - Marca.: Gerdau | METRO | 30,00 | 22,000 | 660,00 |
| 047512 | ZINCO GALVANIZADO 70CM - Marca.: Gerdau | METRO | 30,00 | 27,000 | 810,00 |
| 047850 | FOICE COM CABO - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 32,000 | 320,00 |
| 048195 | COLUNA DE FERRO 5/16" C/ 6 MT - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 100,00 | 85,000 | 8.500,00 |
| 051284 | ARGAMASSA PCT C/20KG. - Marca.: Quartzolit | PACOTE | 120,00 | 16,900 | 2.028,00 |
| 061851 | ELETRODO DS 308 AÇO INOX 2,50 300X2 - Marca.: Star | UNIDADE | 40,00 | 3,350 | 134,00 |
| 074903 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" - Marca.: Inca | UNIDADE | 80,00 | 0,550 | 44,00 |
| 074904 | ADESIVO CONTATO 200G - Marca.: Amazonas | UNIDADE | 120,00 | 11,000 | 1.320,00 |
| 074905 | VEDA CALHA 280 G COM BICO APLICADOR - Marca.: Brasco | UNIDADE | 50,00 | 15,000 | 750,00 |
| 074906 | BASCULANTE PARA BANHEIRO 40X40 - Marca.: Habitec | UNIDADE | 50,00 | 45,000 | 2.250,00 |
| 074908 | ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 20X1/2" PVC - Marca.: Fortlev | BOLSA | 80,00 | 7,000 | 560,00 |
| 074911 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA CURTA 25X20 - Marca.: Herc | UNIDADE | 40,00 | 0,500 | 20,00 |
| 074912 | BROCA AÇO RAPIDO 10MM - Marca.: ATC | UNIDADE | 25,00 | 19,000 | 475,00 |
| 074929 | MANGUEIRA PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 3/8 - Marca.: Durin | METRO | 100,00 | 1,950 | 195,00 |
| 074931 | MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO 1/2" - Marca.: Du | METRO | 100,00 | 2,100 | 210,00 |
| 074935 | PREGO TELHEIRO 18X36 POLIDO COM BORRACHA. 500G - Marca.: Cleiber | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 074940 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SAÍDA 40MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 60,00 | 8,000 | 480,00 |
| 074943 | PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1,20X0,50MT - Marca.: Fibraço | UNIDADE | 20,00 | 100,000 | 2.000,00 |
| 074945 | PIA DE INOX 2,00 X 0,55MT - Marca.: Ghelplus | UNIDADE | 15,00 | 410,000 | 6.150,00 |
| 074948 | PIA PARA BANHEIRO (LAVATORIO + COLUNA ) - Marca.: Logasa | UNIDADE | 20,00 | 120,000 | 2.400,00 |
| 074964 | PREGO 24X60 - Marca.: Belgo | QUILO | 80,00 | 13,000 | 1.040,00 |
| 074977 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3600ML - Marca.: Vedacit | UNIDADE | 40,00 | 90,000 | 3.600,00 |
| 074978 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18LT - Marca.: Vedacit | UNIDADE | 40,00 | 260,000 | 10.400,00 |
| 074979 | RESINA ACRILICA INCOLOR 900ML - Marca.: Anjo | UNIDADE | 100,00 | 35,000 | 3.500,00 |
| 074988 | VÁLVULA METÁLICA PARA SUCÇÃO PARA POÇO 1/2 1" - Marca.: Metrox | UNIDADE | 30,00 | 45,000 | 1.350,00 |
| 074989 | TRELISSA 06 MT - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 200,00 | 28,000 | 5.600,00 |
| 074991 | SIFÃO SIMPLES - Marca.: Krona | UNIDADE | 40,00 | 8,000 | 320,00 |
| 075017 | MANTA TERMICA METÁLICA - Marca.: Brasfoil | METRO | 600,00 | 5,700 | 3.420,00 |
| 075044 | TEE PARA ESGOTO 100 MM - Marca.: Krona | UNIDADE | 50,00 | 9,000 | 450,00 |
| 075076 | VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40 - Marca.: Habitec | UNIDADE | 10,00 | 28,500 | 285,00 |
| 075083 | POSTE DE FERRO 7 METROS - Marca.: Sta clara | UNIDADE | 5,00 | 414,000 | 2.070,00 |

VALOR GLOBAL R$ 402.945,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A CONTRATADA deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Os materiais acima licitados deverão ser entregues na unidade demandante do fornecimento. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esses endereços serão informados em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 402.945,50 (quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 056/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 056/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos cau sados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidora Sr.ª FRANCISCA ANDREA BARROS AMORIM, Portaria nº. 004/2020-GAB/SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 1115.082410139.1.035 Construção da Casa do Idoso , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R$ 116.783,00, Exercício 2020 Atividade 1115.082440139.2.056 Operacionalização da Secretaria Mun. de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 128.445,20, Exercício 2020 Atividade 1116.082440139.2.063 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 79.079,90, Exercício 2020 Atividade 1116.082430139.2.061 Manutenção do Programa de Índice de Gest ão Descentralizada - IGD Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 21.317,30, Exercício 2020 Atividade 1116.082440139.2.067 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 49.731,80, Exercício 2020 Atividade 1116.082430139.2.062 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 7.588,30 .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, CNDT e o FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 056/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 24 de Julho de 2020

WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL:63175908268
Assinado de forma digital por WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL:63175908268
Dados: 2020.07.24 09:45:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI:25019122000150
Assinado de forma digital por VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI:25019122000150
Dados: 2020.07.24 09:25:14 -03'00'

VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 25.019.122/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____